



LEI Nº 7388

Dispõe acerca da divulgação no site oficial da Prefeitura de Cascavel das Emendas Orçamentárias apresentadas por Deputados e Senadores, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Policial Madril/PSC, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei determina que a Prefeitura de Cascavel demonstrará para conhecimento público em link a ser disponibilizado na página oficial do Município, as emendas orçamentárias apresentadas por Deputados Estaduais e Federais, bem como dos Senhores Senadores e que destinam recursos financeiros para obras, serviços ou transferências voluntárias no Município de Cascavel.

Parágrafo único. No link a ser disponibilizado no site para consulta pública deverá constar:

- I - nome do Deputado ou Senador proponente da Emenda;
- II - valor da emenda (empenhado);
- III - valor da emenda (liquidado);
- IV - valor da emenda (pago);
- V - código da emenda;
- VI - ação ou programa a ser executado.

Art. 2º Fica vedado ao Poder Público Municipal divulgar ações, programas de obras e serviços oriundos de emendas orçamentárias parlamentares que não atendam ao contido nos incisos constantes do parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 05 JUL. 2022

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 32.212 Em 06/07/22

Órgão Impresso O Paranaense

Nº 13.879 Em 06/07/22